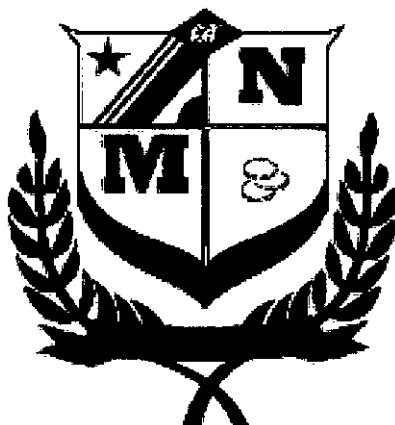


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 008/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR- CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



Folha: 122
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Setor requisitante (Secretário da Câmara):

Responsável pela Demanda: **Jhony Correia Costa**

E-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

1. Objeto: Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Esta justificativa busca apresentar os motivos técnicos e administrativos que embasam a solicitação, considerando o atendimento às necessidades específicas do órgão, o impacto na produtividade dos servidores e a melhoria das condições ambientais nos espaços de trabalho.

2.2. Os aparelhos de ar condicionado são essenciais para proporcionar conforto térmico em ambientes que enfrentam elevadas temperaturas, especialmente em regiões de clima quente e úmido. No caso do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, as temperaturas internas frequentemente ultrapassam os níveis recomendados pela Norma Regulamentadora NR-17, que estabelece parâmetros para um ambiente de trabalho adequado e saudável. A ausência de climatização adequada compromete diretamente a qualidade das atividades laborais, prejudicando o desempenho dos servidores e podendo levar a problemas de saúde relacionados ao calor excessivo.

2.3. A aquisição de aparelhos de ar condicionado visa atender às especificidades de cada espaço físico, incluindo salas de reunião, escritórios administrativos, laboratórios e outros ambientes de uso coletivo ou individual. Os equipamentos deverão ser dimensionados conforme cálculos de carga térmica, considerando fatores como o tamanho do ambiente, a quantidade de pessoas que o utilizam simultaneamente, a incidência de luz solar e o uso de equipamentos eletrônicos que geram calor. Dessa forma, garante-se a eficiência energética e a adequada climatização de cada área.

2.4. Estudos comprovam que ambientes com temperatura controlada contribuem significativamente para o aumento da produtividade e do bem-estar dos colaboradores. No contexto do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, a climatização adequada reduzirá o índice de absenteísmo, potencialmente associado ao desconforto térmico, e aumentará a eficiência das equipes. Além disso, a instalação dos aparelhos de ar condicionado favorecerá a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor, como computadores, servidores e sistemas de comunicação, prolongando sua vida útil.



Folha: 03
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

2.5. A aquisição será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão exigidas especificações técnicas claras, com vistas a obter equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), promovendo sustentabilidade e economia no consumo energético.

2.6. Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é imprescindível para assegurar condições de trabalho adequadas, promover a saúde ocupacional e otimizar o desempenho operacional do Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Além disso, a medida está alinhada com os princípios da administração pública e com as normas de eficiência energética, representando um investimento essencial e responsável na melhoria da infraestrutura organizacional.

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	3,00
2	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	1,00
3	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	2,00
4	AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	3,00

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 11 (onze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
032	011087345 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

Miranda do Norte - MA, 06 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RTB-e-CPF A1, OU=AC VALIO RFB V0, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Previdenci, OU=29422374000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo
Responsável pela Formalização da Demanda

Folha: 03
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. Comércio, s/n - Centro - CEP: 65495-000
CNPJ: 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PORTARIA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JHONY CORREIA COSTA**, portador do CPF nº 052.770.743-09, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.


Francemilson Garcês Santana
Presidente

Última atualização: 10/02/2025

Id pca PNCP: 23614456000147-0-000001/2025

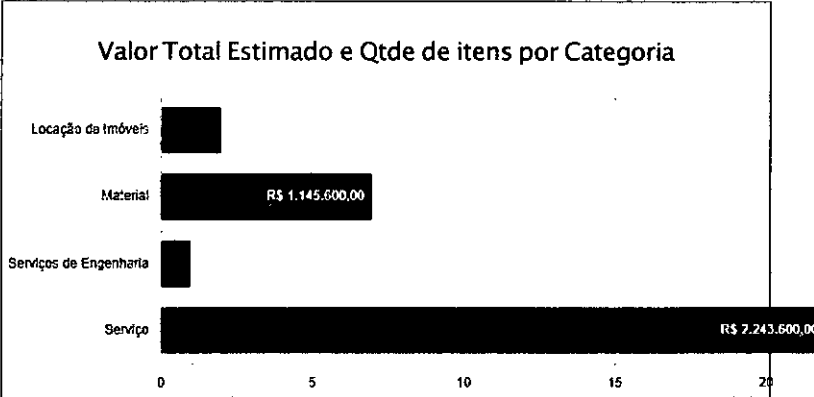
Data de publicação no PNCP: 08/10/2024

Local: Itapecuru Mirim/MA

Fonte: Licit + Brasil

Total de itens: 32

Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.755.200,00



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
2	765551340 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	02	R\$ 30.000,00
18	578412868 - MATERIAL DE CONSUMO (INFORMÁTICA)	18	R\$ 48.000,00
19	375420941 - MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA)	19	R\$ 96.000,00
20	427844865 - MATERIAL DE LIMPEZA	20	R\$ 140.000,00
21	083648316 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	21	R\$ 120.000,00
27	482067194 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	27	R\$ 150.000,00
32	011087345 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	32	R\$ 561.600,00

Exibir: 10 1-7 de 7 itens

Página: 1

Serviços de Engenharia

Serviço

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Folha: 05
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 008/2025 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 96) – UASG: 389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS.

Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 97) – UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP

Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 98) – UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA – SP;

Fonte 4 – (Painel de Preço, Resultado 298) – UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Fonte 5 – (Painel de Preço, Resultado 299) – UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC



Folha: 06

Proc. n °: 008/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Fonte 6 – (Painel de Preço, Resultado 300) – UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ;

Fonte 7 – (Painel de Preço, Resultado 332) – UASG: 081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE

Fonte 8 – (Painel de Preço, Resultado 333) – UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Fonte 9 – (Painel de Preço, Resultado 334) – UASG: 081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE

Fonte 10 – (Painel de Preço, Resultado 33) – UASG: 987791 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – PR;

Fonte 11 – (Painel de Preço, Resultado 34) – UASG 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS;

Fonte 12 – (Painel de Preço, Resultado 35) – UASG: 980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES – MA;

Miranda do Norte (MA), 10 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA

COSTA:05277074

309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILITADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha: 07
Proc. Adm. 08 / 2025
UNião e Reconstrução

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.646,03 R\$ 2.102,50 R\$ 1.217

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 96 a 96

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO	2024

RESULTADO 96

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 4000
Código do CATMAT: 603716
Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H, VAZÃO AR:660 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:CASSETTE 4 VIAS, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: 40HP14B-A
Data do Resultado: 13/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EAGLE CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 48207859000100
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS
Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Folha: 08
Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.646,03 R\$ 2.102,50 R\$ 1.217

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 97 a 97

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

2024

RESULTADO 97

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00116/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Aparelho condicionador de ar e cortina de ar, destinada a diversas Secretarias Municipais, destinados às Secretarias Municipais.

Quantidade Ofertada: 58

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.000

Valor Unitário do Item: R\$ 4400

Código do CATMAT: 603716

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H, VAZÃO AR:660 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:CASSETE 4 VIAS, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 02/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GABRIEL RICARDO GIRON DEL MANTO

CNPJ/CPF: 48703772000116

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

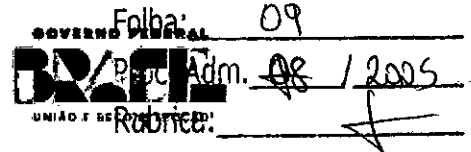
Número da UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 2.646,03 R\$ 2.102,50 R\$ 1.217

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 98 a 98

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO	2024

RESULTADO 98

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00116/2023

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Aparelho condicionador de ar e cortina de ar, destinada a diversas Secretarias Municipais, destinados às Secretarias Municipais.

Quantidade Ofertada: 14

Valor Proposto Unitário: R\$ 6.978

Valor Unitário do Item: R\$ 4900

Código do CATMAT: 603716

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H, VAZÃO AR:660 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:CASSETE 4 VIAS, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRATTO

Data do Resultado: 02/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ/CPF: 40803721000154

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.229,71 R\$ 3.037,00 R\$ 2.348

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 298 a 298

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, VAZÃO AR:2\,280 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:45/43/38/32 DB\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:ALETAS DIRECIONAIS\, FILTRO DE AR LAVÁVEL\, GARANTIA:1 ANO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

2024

RESULTADO 298

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração.

Quantidade Ofertada: 39

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6029,22

Código do CATMAT: 480930

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 40KVQA18C5/38TVQA185

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ/CPF: 10793812000357

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.229,71 R\$ 3.037,00 R\$ 2.348

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 299 a 299

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, VAZÃO AR:2\,280 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:45/43/38/32 DB\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:ALETAS DIRECIONAIS\, FILTRO DE AR LAVÁVEL\, GARANTIA:1 ANO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

2024

RESULTADO 299

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90048/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Quantidade Ofertada: 55

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6100

Código do CATMAT: 480930

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 18MIL FRIOS3-Q18KL31

Data do Resultado: 09/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ITOPRO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ/CPF: 29027040000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL: 12
Painel de Preços Adm. 08/2025
Rubrica: f

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 3.229,71 R\$ 3.037,00 R\$ 2.348

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 300 a 300

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, VAZÃO AR:2\,280 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:45/43/38/32 DB\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:ALETAS DIRECIONAIS\, FILTRO DE AR LAVÁVEL\, GARANTIA:1 ANO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER

2024

RESULTADO 300

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração.

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 6330

Código do CATMAT: 480930

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 45KDFI18C2NA / 45KDF

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R. G. DE ANDRADE LTDA

CNPJ/CPF: 02343430000131

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.232,39 R\$ 3.907,35 R\$ 1.690

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 332 a 332

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO S/FIO\, SELEÇÃO DE TEMPERATURA\, SU

2024

RESULTADO 332

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90053/2024

Número do Item: 00079

Objeto da Compra: Ata de registro de preço visando a contratação da instalação de sistema de ar-condicionado de expansão direta do tipo split de renovação de ar, com fornecimento de equipamentos e materiais e pequenos serviços necessários, nas escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo.

Quantidade Ofertada: 461

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8000

Código do CATMAT: 440747

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Concorrência

Forma de Compra: SISRP

Marca: CONFORME EXIGÊNCIAS

Data do Resultado: 30/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARPOLAR SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 06004673000104

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE

Órgão: ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Órgão Superior: -

Folha: 14

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica: ✍



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha: 15

Proc. Adm. 68/2025

Assinatura: [assinatura]

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.232,39 R\$ 3.907,35 R\$ 1.690

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 333 a 333

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO S/FIO\, SELEÇÃO DE TEMPERATURA\, SU

2024

RESULTADO 333

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração.

Quantidade Ofertada: 9

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8118

Código do CATMAT: 480928

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:SPLIT

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PAC24000ICFM16

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 11594621000167

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA

Órgão Superior: -

Folha: 16

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica: [assinatura]

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.232,39 R\$ 3.907,35 R\$ 1.690

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 334 a 334

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:57 DB\, TIPO:SPLIT\, MODELO:HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CICLO FRIO\, SELO PROCEL\, CONTROLE REMOTO SEM FIO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO S/FIO\, SELEÇÃO DE TEMPERATURA\, SU

2024

RESULTADO 334

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90053/2024

Número do Item: 00087

Objeto da Compra: Ata de registro de preço visando a contratação da instalação de sistema de ar-condicionado de expansão direta do tipo split de renovação de ar, com fornecimento de equipamentos e materiais e pequenos serviços necessários, nas escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo.

Quantidade Ofertada: 404

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8200

Código do CATMAT: 440747

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Concorrência

Forma de Compra: SISRP

Marca: SPLIT INVERTER

Data do Resultado: 30/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VPP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/CPF: 04860624000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE

Órgão: ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
Órgão Superior: -

Folha: 18
Proc. Adm. 08/225
Rubrica: ✓

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
8.457,88	8.000,00	4.714,20

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 168 a 168

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:127/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO	APARELHO AR CONDICIONADO	2024

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00132/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para prestação de serviços para confecção, montagem e instalação de mobiliário e aquisição de materiais permanentes.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9300

Código do CATMAT: 603721

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H, VAZÃO AR:1.200 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:CASSETE 4 VIAS, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 36.000BTU SPLIT

Data do Resultado: 22/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P S LITVIN

CNPJ/CPF: 40727508000100

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Órgão: PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR
Órgão Superior: -

Folha: 20
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: ✓

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 9.221,32	R\$ 8.290,00	R\$ 6.275

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 34 a 34

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

Ano da
Compra

603721

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO
AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\,
MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

2024

RESULTADO 34**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 90096/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,
DESTINADOS A CENTRAL DE AQUISIÇÕES DA UFSm

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9500

Código do CATMAT: 603721

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H, VAZÃO AR:1.200
M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:CASSETE 4 VIAS, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: PAC36000ICQFM16

Data do Resultado: 27/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ/CPF: 37673034000157

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 9.221,32 R\$ 8.290,00 R\$ 6.275

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 35 a 35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
603721 2024

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro Preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos ar-condicionado industrial para atender as demandas do Município de Cândido Mendes - MA

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9734

Código do CATMAT: 603721

Descrição do Item: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H, VAZÃO AR:1.200 M3/H, TENSÃO:220 V, FREQUÊNCIA:60 HZ, TIPO:CASSETE 4 VIAS, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ELGIN

Data do Resultado: 06/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A. L. SILVA BARROS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 23383929000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

Órgão Superior: -



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 008/2025 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 008/2025 – CMMN, cujo objeto é a Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. (12.000 btus)	und	Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 96) – UASG: 389465 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS.	4.000,00
			Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 97) – UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA - SP	4.400,00
			Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 98) – UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA – SP;	4.900,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 4.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
02	Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do	und	Fonte 4 – (Painel de Preço, Resultado 298) – UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	6.029,22



Folha: 24
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

	Norte – MA. (18.000 btus)		Fonte 5 – (Painel de Preço, Resultado 299) – UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	6.100,00
			Fonte 6 – (Painel de Preço, Resultado 300) – UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ;	6.330,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 6.029,22
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
03	Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA. (24.000 btus)	und	Fonte 7 – (Painel de Preço, Resultado 332) – UASG: 081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE	8.000,00
			Fonte 8 – (Painel de Preço, Resultado 333) – UASG: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	8.118,00
			Fonte 9 – (Painel de Preço, Resultado 334) – UASG: 081102 - ESP-PRESTACAO DE SERVICOS FDE/SEE	8.200,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 8.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
04	Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do	und	Fonte 10 – (Painel de Preço, Resultado 33) – UASG: 987791 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS –	9.300,00



Folha: 25
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Norte – MA. (36.000 btus)		PR;	
		Fonte 11 – (Painel de Preço, Resultado 34) – UASG 153164 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS;	9.500,00
		Fonte 12 – (Painel de Preço, Resultado 35) – UASG: 980749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES – MA;	9.734,00
		Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 9.300,00

Miranda do Norte - MA, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COBTA:05277074309
UID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID
RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=28422374000187, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 008/2025.

1.2. Número da Dispensa: Nº. 005/2025-DL/CMMN

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Esta justificativa busca apresentar os motivos técnicos e administrativos que embasam a solicitação, considerando o atendimento às necessidades específicas do órgão, o impacto na produtividade dos servidores e a melhoria das condições ambientais nos espaços de trabalho.

2.2. Os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para proporcionar conforto térmico em ambientes que enfrentam elevadas temperaturas, especialmente em regiões de clima quente e úmido. No caso do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, as temperaturas internas frequentemente ultrapassam os níveis recomendados pela Norma Regulamentadora NR-17, que estabelece parâmetros para um ambiente de trabalho adequado e saudável. A ausência de climatização adequada compromete diretamente a qualidade das atividades laborais, prejudicando o desempenho dos servidores e podendo levar a problemas de saúde relacionados ao calor excessivo.

2.3. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado visa atender às especificidades de cada espaço físico, incluindo salas de reunião, escritórios administrativos, laboratórios e outros ambientes de uso coletivo ou individual. Os equipamentos deverão ser dimensionados conforme cálculos de carga térmica, considerando fatores como o tamanho do ambiente, a quantidade de pessoas que o utilizam simultaneamente, a incidência de luz solar e o uso de equipamentos eletrônicos que geram calor. Dessa forma, garante-se a eficiência energética e a adequada climatização de cada área.

2.4. Estudos comprovam que ambientes com temperatura controlada contribuem significativamente para o aumento da produtividade e do bem-estar dos colaboradores. No contexto do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, a climatização adequada reduzirá o índice de absenteísmo, potencialmente associado ao desconforto térmico, e aumentará a eficiência das equipes. Além disso, a instalação dos aparelhos de ar condicionado favorecerá a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor, como computadores, servidores e sistemas de comunicação, prolongando sua vida útil.



Folha: 27
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

2.5. A aquisição será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão exigidas especificações técnicas claras, com vistas a obter equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), promovendo sustentabilidade e economia no consumo energético.

2.6. Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é imprescindível para assegurar condições de trabalho adequadas, promover a saúde ocupacional e otimizar o desempenho operacional do Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Além disso, a medida está alinhada com os princípios da administração pública e com as normas de eficiência energética, representando um investimento essencial e responsável na melhoria da infraestrutura organizacional.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria da Câmara	Jhony Correia Costa

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

5.1. através da Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e Resolução Legislativa nº 08/2023, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6. REGISTRO DE PREÇO

6.1. Não.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação estão apresentados de forma macro no item 2 - Descrição da necessidade. Porém, as especificações técnicas e requisitos da solução são:

Item	Descrição dos equipamentos	Und.	Quant.
------	----------------------------	------	--------



Folha: 28
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

01	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO.	Und	03
02	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT	Und	02
03	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:127/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE	Und	03



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO		
04	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT	Und	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A solução viável para o atendimento da necessidade de se realizar após pesquisa no Painel de Preço do Governo federal, identificamos contratações de empresas para fornecimento de aparelhos de Ar condicionado.

8.2. A aquisição da solução se dará na forma de Dispensa de Licitação, Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Destinados a sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte em Miranda do Norte - MA

9.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

9.3. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas no termo de referência.

9.4. As identificações CATMAT utilizadas para designar os itens correspondem àquelas entendidas pelo CRN11 como as mais próximas dos bens que o órgão pretende adquirir.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

10.1. Quanto à quantidade estimada dos materiais, tomamos como referência o consumo apurado do ano de 2024. Conforme dispõe o item 2 do documento Boas Práticas, Orientações e Vedações para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Câmara Municipal De Miranda do Norte – MA.

10.2. O quadro abaixo resume a demanda dos serviços necessários:

Item	Descrição dos equipamentos	Und.	Quant.
01	Aparelho de Ar Condicionado Split Hiwall12.000 BTU's	Und	03
02	Aparelho de Ar Condicionado Split Hiwall 24.000 BTU's	Und	02
03	Aparelho de Ar Condicionado Split Hiwall 36.000 BTU's	Und	03
04	Aparelho de Ar Condicionado Split Hiwall 18.000 BTU's	Und	01

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa como prevê o Inciso II, § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021. Obtendo valor total de: **R\$ 61.929,00**
(Sessenta e um mil novecentos e vinte e nove reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO.	03	4000	12000
02	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220	02	8000	16000



Folha: 31

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT			
03	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:127/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE- FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO	03	9300	27900



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

04	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT	01	6029,22	6029,22
VALOR TOTAL(R\$)				61.929,2 2

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A divisão da contratação para cada tipo de área ou a divisão entre o fornecimento dos materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços.

12.2. Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependeria em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada, na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

12.3. Além disso, os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de



Folha: 33
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade.

12.4. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável. Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto proposto, é o mais adequado para atender às necessidades da Câmara Municipal, atendendo com isso aos interesses da Administração e também se apresenta mais vantajosa.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para prestação do serviço.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado busca os seguintes resultados:

14.1.1. Na Produtividade: Otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.

14.1.2. Na Disponibilidade: Assegurar uma maior disponibilidade dos equipamentos através da contratação de garantia estendida.

14.1.3. Satisfação dos Usuários: Melhoria no grau de satisfação dos servidores devido o provimento de infraestrutura adequada para a realização de suas atividades.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há efeitos ambientais, pois a demanda de energia consumida não será afetada com os serviços prestados.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Após análise e elaboração deste estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

Miranda do Norte (MA), 10 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074309

09

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
NO: CN=JHONY CORREIA, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=
AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
28422574000187, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 34
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Assunto: Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Contador,

Conforme determinação, segue processo nº 008/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 10 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
29422374000167, CN=JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA DE RISCO
AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. ☒ Planejamento e Seleção da Contratação

1.2. ☐ Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Impacto	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo administrativo de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMENT O
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENT O
Risco 02		
Probabilidade	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contrações similares Ação de Contingência Responsável	CSL/CM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação e Assessoria Jurídica na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	ASSJUR/CM
Risco 03		
Probabilidade	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Id	Dano	



Folha: 36
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

1.	Atraso ou detença na entrega dos equipamentos adquiridos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação junto a contratada acerca da disponibilidade dos equipamentos para serem entregues na data solicitada no termo de referência.	CSL/CM
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação para possível aplicação de sanções administrativas.	CSL/CM

Miranda do Norte – MA, 13 de janeiro de 2025.

Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JORGE LUÍS DA SILVA RICARTE**, portador do CPF nº 315.218.418-29, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 02/2025

Proc. Adm.

08/12025

Publica:

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEUDES MIRANDA DE MELO**, portador do CPF nº 822.121.983-53, para exercer o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 38
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 008/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 13 de janeiro de 2025.

Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte



Folha: 39
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CMMN

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Esta justificativa busca apresentar os motivos técnicos e administrativos que embasam a solicitação, considerando o atendimento às necessidades específicas do órgão, o impacto na produtividade dos servidores e a melhoria das condições ambientais nos espaços de trabalho.

2.2. Os aparelhos de ar condicionado são essenciais para proporcionar conforto térmico em ambientes que enfrentam elevadas temperaturas, especialmente em regiões de clima quente e úmido. No caso do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, as temperaturas internas frequentemente ultrapassam os níveis recomendados pela Norma Regulamentadora NR-17, que estabelece parâmetros para um ambiente de trabalho adequado e saudável. A ausência de climatização adequada compromete diretamente a qualidade das atividades laborais, prejudicando o desempenho dos servidores e podendo levar a problemas de saúde relacionados ao calor excessivo.

2.3. A aquisição de aparelhos de ar condicionado visa atender às especificidades de cada espaço físico, incluindo salas de reunião, escritórios administrativos, laboratórios e outros ambientes de uso coletivo ou individual. Os equipamentos deverão ser dimensionados conforme cálculos de carga térmica, considerando fatores como o tamanho do ambiente, a quantidade de pessoas que o utilizam simultaneamente, a incidência de luz solar e o uso de equipamentos eletrônicos que geram calor. Dessa forma, garante-se a eficiência energética e a adequada climatização de cada área.

2.4. Estudos comprovam que ambientes com temperatura controlada contribuem significativamente para o aumento da produtividade e do bem-estar dos colaboradores. No contexto do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, a climatização adequada reduzirá o índice de absenteísmo, potencialmente associado ao desconforto térmico, e aumentará a eficiência das equipes. Além disso, a instalação dos aparelhos de ar condicionado favorecerá a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor, como computadores, servidores e sistemas de comunicação, prolongando sua vida útil.

2.5. A aquisição será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão exigidas especificações técnicas claras, com vistas a obter equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), promovendo sustentabilidade e economia no consumo energético.



Folha: 40
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

2.6. Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar condicionado é imprescindível para assegurar condições de trabalho adequadas, promover a saúde ocupacional e otimizar o desempenho operacional do Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Além disso, a medida está alinhada com os princípios da administração pública e com as normas de eficiência energética, representando um investimento essencial e responsável na melhoria da infraestrutura organizacional.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO.	03	4000	12000
02	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE	02	8000	16000



Folha: 41
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

	REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT			
03	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:127/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT	03	9300	27900



Folha: 42
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

	INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE- FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/F ILTRO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO			
04	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS	01	6029,22	6029,22



Folha: 43
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT			
VALOR TOTAL(R\$)			61.929,00

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. O prazo de execução do contrato será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contratual.
- 4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

OU

- 6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1027 0000

Ação: 44.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

de garantia ou validade;

- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas



Folha: 50
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda do norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte do Norte/MA, 14 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074

309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILITADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=26422374000187,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 51
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A Sua Excelência o Senhor
FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara

Assunto: Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de
Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

Segue processo administrativo nº 008/2025, para que seja analisado e
autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Miranda do Norte (MA), 14 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 52
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

Ao Sr.

Jorge Luís da Silva Ricarte

Contador

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.

Francemilson Garces Santana

Presidente da Câmara



Folha: 53
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1027 0000

Ação: 44.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 16 de janeiro de 2025.

Jorge Luis Silva Ricarte
Contador da Câmara de Miranda do Norte
Portaria 01/2025



Folha: 54
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 008/2025.

Miranda do Norte – MA, 16 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 09/2025

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: 

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **ANDRE SILVA ARAUJO PENHA**, portador do CPF nº 612.999.413-38, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **NELMA MARIA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº 272.275.023-68 e **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab301f4dd6401e1366d9af6e6512475b0981cdba

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 56
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 008/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

Francemilson Garces Santana

Presidente da Câmara



Folha: 57
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO: – Dispensa de Licitação nº 005/2025.

TIPO: Menor Preço

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. OBJETO:

Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de R\$ 61.929,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte nove reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 58
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 004/2025.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação para Aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) ETP;
- c) Matriz de Risco;
- d) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- e) Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária;
- g) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.



Folha: 59
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Art. 1º

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Folha: 60
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Miranda do Norte – MA, 21 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 01
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ Nº **23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISP**

ENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA ____ de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1** - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2** - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3** - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4** - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5** - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1027 0000

Ação: 44.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ _____
(_____).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: / /2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. **Prazo para envio da documentação:** Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.



Folha: 63
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
- e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e



Folha: 66
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Qualificação Técnica dos Profissionais;

5.1.4.3. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.4. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Folha: 67
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, ____ de ____ de 2025.

Nome do Agente
Agente de Contratação
Portaria ____/____



Folha: 68
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

“Elaborado pela Secretaria da Câmara”.

MANUTENÇÃO



Folha: 69
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 12.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	03		
2	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 18.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	01		
3	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 24.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	02		
4	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 36.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	03		
Total Geral:					

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE



Folha: 70
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MANUTENÇÃO



Folha: 71
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:



Folha: 92
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 73
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

“Elaborado pela Assessoria jurídica”.

MINUTA



Folha: 74
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO V–
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda do Norte.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 008/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em parcelas de R\$ ____ (____). Miranda do Norte (MA), ____ de ____ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: ____/____/____	



Folha: 75
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte

A Comissão de Contratação da Câmara de Miranda do Norte, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica elaboração de parecer jurídico**, análise da Justificativa de Contratação Direta – Dispensa e elaboração da Minuta do Contrato.

Miranda do Norte – MA, 22 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 76

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER
JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA
LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS
NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa** de licitação, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a **aquisição de aparelhos ar-condicionados para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;



Folha: 77
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.



Folha: 28
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a



Folha: 39

Proc. n°: 008/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.



Folha: 80
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO N° 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprido frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



Folha: 81
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONCLUSÃO

Analisados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Miranda do Norte – MA, 22 de janeiro de 2025.


José Carlos Gomes Rodrigues Junior
Advogado

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ALYSSON ROGERIO MESQUITA OLIVEIRA, portador do CPF nº 752.217.053-20, para exercer o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR, portador do CPF nº 557.064.443-15, para exercer o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 83
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA, POR
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O
SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento tem por objeto a **aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000	Und	03	R\$	R\$



Folha: 34
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

	BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO.				
02	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE	Und	02	R\$	R\$



Folha: 85

Proc. n °: 008/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT				
03	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:127/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE- FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO	Und	03	R\$	R\$
04	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL,	Und	01	R\$	R\$



Folha: 86
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\,, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT				
VALOR TOTAL R\$				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de ____ (_____) dias/meses contados de sua assinatura.

2.2. O prazo máximo para entrega é de _____ (dias) contados da assinatura do contrato.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto no caput, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 100 do Decreto 12.997/2022, caso em que deverão ser providenciadas a



Folha: 17
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

readequação do cronograma fixado para o contrato e a formalização de termo aditivo, sem prejuízo da apuração e do ateste nos autos acerca das razões que impediram a conclusão do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total previsto para este contrato é de R\$ _____ (_____), passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 124, inciso I, alíneas a e b e inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, observando-se os valores e as periodicidades de cada etapa.

6.2. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à prestação do objeto da contratação efetivamente fornecida, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

6.3. Eventuais discrepâncias no fornecimento deverão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento, devendo ser observada a garantia de manifestação prévia da contratada.

6.4. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.5. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do pedido.

6.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou complementação de documentação pela contratada, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a transcorrer a partir da data do cumprimento da exigência.

6.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Folha: 94
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

11.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Folha: 96
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de ____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 97

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À CPL/CMMN

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Miranda do Norte – MA, 22 de janeiro de 2025.


José Carlos Gomes Rodrigues Junior

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/CMMN
Portaria n. 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Folha: 98
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, Inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 29 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	3



Proc. Adm. 08/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 29 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO:

<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (FOLHA DE PAGAMENTO), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 29 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO:

<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Proc. Adm. 08/19-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 29 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO:

<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, OU SEJA, DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 29 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO:

<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE - MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.





Folha: 102
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFÂNIO MENDONÇA

CHEFE DE GABINETE

IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 24/01/2025 17:56:39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 01f816c558b7e8594c3bf4cc6d42e2d332dfc9d1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 03
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ Nº **23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 29 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.5 - ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.



Folha: 104
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas 3.3.90.39.00

Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ **61.929,00** (sessenta e um mil novecentos e vinte nove reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- Declaração de Consolidada, conforme Anexo III;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



Folha: 105
Proc. n°: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (art. 17 a 19 e 165).

j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



Folha: 207
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.1.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- 5.1.4.2. Qualificação Técnica dos Profissionais;
- 5.1.4.3. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
- 5.1.4.4. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.
- 5.1.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.1.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.1.4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.1.4.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.1.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização,



Folha: 109
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, 24 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 110

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMMN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. Está justificativa busca apresentar os motivos técnicos e administrativos que embasam a solicitação, considerando o atendimento às necessidades específicas do órgão, o impacto na produtividade dos servidores e a melhoria das condições ambientais nos espaços de trabalho.

2.2. Os aparelhos de ar-condicionado são essenciais para proporcionar conforto térmico em ambientes que enfrentam elevadas temperaturas, especialmente em regiões de clima quente e úmido. No caso do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, as temperaturas internas frequentemente ultrapassam os níveis recomendados pela Norma Regulamentadora NR-17, que estabelece parâmetros para um ambiente de trabalho adequado e saudável. A ausência de climatização adequada compromete diretamente a qualidade das atividades laborais, prejudicando o desempenho dos servidores e podendo levar a problemas de saúde relacionados ao calor excessivo.

2.3. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado visa atender às especificidades de cada espaço físico, incluindo salas de reunião, escritórios administrativos, laboratórios e outros ambientes de uso coletivo ou individual. Os equipamentos deverão ser dimensionados conforme cálculos de carga térmica, considerando fatores como o tamanho do ambiente, a quantidade de pessoas que o utilizam simultaneamente, a incidência de luz solar e o uso de equipamentos eletrônicos que geram calor. Dessa forma, garante-se a eficiência energética e a adequada climatização de cada área.

2.4. Estudos comprovam que ambientes com temperatura controlada contribuem significativamente para o aumento da produtividade e do bem-estar dos colaboradores. No contexto do Câmara Municipal De Miranda Do Norte, a climatização adequada reduzirá o índice de absenteísmo, potencialmente associado ao desconforto térmico, e aumentará a eficiência das equipes. Além disso, a instalação dos aparelhos de ar-condicionado favorecerá a



Folha: 111
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor, como computadores, servidores e sistemas de comunicação, prolongando sua vida útil.

2.5. A aquisição será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão exigidas especificações técnicas claras, com vistas a obter equipamentos que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos pelo Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), promovendo sustentabilidade e economia no consumo energético.

2.6. Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é imprescindível para assegurar condições de trabalho adequadas, promover a saúde ocupacional e otimizar o desempenho operacional do Câmara Municipal De Miranda Do Norte. Além disso, a medida está alinhada com os princípios da administração pública e com as normas de eficiência energética, representando um investimento essencial e responsável na melhoria da infraestrutura organizacional.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT HI WALL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO S/FIO\, INVERTER, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H\, VAZÃO AR:660 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO.	03	4000	12000
02	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO	02	8000	16000



Folha: 117

Proc. n °: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

	INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT			
03	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:CASSETTE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO\, BOMBA DE DRENO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU\, TENSÃO:127/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:36.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.200 M3/H\, TENSÃO:220 V\, FREQUÊNCIA:60 HZ\, TIPO:CASSETTE 4 VIAS\, MODELO:FANCOLETE HIDRÔNICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOMBA DE DRENO	03	9300	27900
04	APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU\, TENSÃO:110/220 V\, TIPO:SPLIT\, MODELO:SPLIT INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, VAZÃO AR:1.620 M3/H\, TENSÃO:220 V\,	01	6029,22	6029,22



Folha: 113
Proc. n °: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

FREQÜÊNCIA:60 HZ\, NÍVEL RUÍDO INTERNO:43 DB\, TIPO:CASSETE 4 VIAS\, MODELO:CASSETE 4 VIAS INVERTER\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO SEM FIO\, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO\, APARELHO AR CONDICIONADO\, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H\, TENSÃO:220 V\, FREQÜÊNCIA:60 HZ\, TIPO:SPLIT			
VALOR TOTAL(R\$)			61.929,0 0

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução do contrato será de 11 (onze) meses, com início após assinatura do contratual.

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
 - 5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 5.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Folha: 116

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.13. Habilitação Jurídica:

6.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

6.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

6.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

6.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

6.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

6.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU



Folha: 117
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- 6.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 6.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

- 7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 1027 0000

Ação: 44.90.52.00 – Aquisição de equipamentos e material permanente

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



Folha: 119
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



Folha: 220
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda do norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 01
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 12.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	03		
2	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 18.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	01		
3	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 24.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	02		
4	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 36.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	03		
Total Geral:					

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente



Folha: 122
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 123

Proc. n °: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMMN

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e



Folha: 104
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto



Folha: 125
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 126
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMMN

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE O SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado (folha de pagamento), para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Folha: 127
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 12.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	03		
2	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 18.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	01		
3	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 24.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	02		
4	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado 36.000 Btus, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda Do Norte.	unid	03		
Total Geral:					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;



Folha: 128

Proc. n.º: 008/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega



Folha: 129
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Folha: 130
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na



Folha: 132
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas



Folha: 133
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Folha: 139
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



Folha: 136
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 137
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 008/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as necessidades da câmara municipal de Miranda do Norte.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 008/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em parcelas de R\$ ____ (____). Miranda do Norte (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 138
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, s/n – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A empresa CENTER ELETROTECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.767.009/0001-02, com sede na Rua João Lisboa, N 09, Sala B, Centro – Miranda do Norte / MA – 65495-000, declara conforme exigências no Aviso da Dispensa de Licitação nº 005/2025 – Lei 14.133-2021, no dia 29 de janeiro de 2025, as 10h30min (dez horas e trinta minutos), a proposta comercial.

Protocolado em: 29 de janeiro de 2025.

Protocolo Administrativo

André Silva Araujo Penha.

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR-CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Data: 29/01/2025.

Folha: 139

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: *[assinatura]*

CENTRO ELETROTECH
LTDA

*Recebido
29-01-2025
Chaparro*

CENTER ELETROTECH LTDA – Rua João Lisboa, N 09, Sala B, Centro – Miranda do Norte / MA – 65495-000
Telefone: (98) 98256-5487 / E-mail: centereletrotechma@gmail.com

**CENTER
ELECTROTECH
LTDA**

CENTER ELETROTECH LTDA

CNPJ: 58.767.009/0001-02 – Inscrição Estadual: 12.887202-0

Rua João Lisboa, N 09, Sala B, Centro

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2025-DL, PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE – MA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.



CENTER ELETROTECH LTDA

CNPJ: 58.767.009/0001-02 – Inscrição Estadual: 12.887202-0

Rua João Lisboa, N 09, Sala B, Centro

Folha: 140

Proc. Adm. 08 / 2025

Rubrica: [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇO N° 12/2025

Data: 29/01/2025

Para: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

CNPJ: 23.614.456/0001-47

Endereço: Rua do Comercio, S/N, Miranda do Norte -MA

Prezados senhores,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos o orçamento solicitado referente à aquisição de equipamentos de ar-condicionado. Segue a descrição detalhada dos produtos, valores unitários e totais:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	3,00	R\$4.000,00	R\$12.000,00
AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	1,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00
AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	2,00	R\$8.000,00	R\$16.000,00
AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS	UND	3,00	R\$9.250,00	R\$27.750,00
VALOR TOTAL				R\$61.750,00

Condições Gerais:

Validade do Orçamento: 10 dias corridos a partir da data de emissão.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários. Aguardamos a sua aprovação e permanecemos no aguardo de seu contato.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br SAYMO DA SILVA EWERTON
Data: 29/01/2025 16:29:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saymo da Silva Ewerton
Sócio Administrador



Folha: 141
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Ofício nº 025/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte– MA, 29 de janeiro de 2025.

À empresa:

CENTER ELETROTECH LTDA,

CNPJ: 58.767.009/0001-02

Endereço: Rua João Lisboa, N 09, Sala B, Centro – Miranda do Norte / MA – 65495-000.

E-mail: centereletrotechma@gmail.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmiradadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 142

Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

2 mensagens

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica:

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmiradadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: centereletrotechma@gmail.com

29 de janeiro de 2025
às 17:26

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a aquisição de aparelhos ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO OFICIO 025.2025 CMMN.pdf
133K

CENTER ELETROTECH <centereletrotechma@gmail.com>

29 de janeiro de 2025 às 18:30

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmiradadonortesetordecompras@gmail.com>

Prezados,

Em resposta à solicitação referente à cotação de preço para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, encaminhamos, em anexo, a documentação necessária para a verificação das condições de habilitação.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Saymo S. Ewerton

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 143

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: [assinatura]

16 anexos

 **5 - CND FEDERAL.pdf**
77K

 **3 - Alvará de Localização e Funcionamento 2025.pdf**
1097K

 **4 - DOCUMENTOS DO SÓCIO.pdf**
1207K

 **2 - CONTRATO SOCIAL.pdf**
914K

 **6 - CND FGTS.pdf**
80K

 **1 - CARTÃO CNPJ.pdf**
755K

 **7.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL.pdf**
132K

 **7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL VENC 13-04-2025.pdf**
145K

 **8 - CND Municipal.pdf**
169K

 **8.2 - CND Narrativa Municipal.pdf**
169K

 **8.3 - Certidão Negativa de Dívida Ativa.pdf**
179K

 **9 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA VENC 12-07-2025.pdf**
85K

 **10 - CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf**
10K

 **11 - Balanço de Abertura 2025 (Termo Incluso).pdf**
986K

 **12 - Atestado de Capacidade Tec.pdf**
464K

 **13 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF88 (ANEXO I).pdf**
569K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 144
Proc. Adm. 08/2005
Rubrica: f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.767.009/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTER ELETROTECH LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER ELETROTECH LTDA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOÃO LISBOA	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA B
-----------------------------	-------------	-----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERELETROTECHMA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8256-5487/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 145
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.767.009/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2025
NOME EMPRESARIAL CENTER ELETROTECH LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOÃO LISBOA	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERELETROTECHMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8256-5487/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha: 146
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.767.009/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTER ELETROTECH LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOÃO LISBOA	NÚMERO 9	COMPLEMENTO SALA B
-----------------------------	-------------	-----------------------

CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTERELETROTECHMA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8256-5487 / (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CENTER ELETROTECH LTDA

Folha: 149

Proc. Adm. 08/2005

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

Rubrica: [assinatura]

SAYMO DA SILVA EWERTON, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 17/05/1995, nº do CPF 606.836.903-02, residente e domiciliado na cidade de Miranda do Norte - MA, na RUA 12, Q 19, nº 20, CASA 20, RESIDENCIAL SANTA BARBARA II, CEP: 65495-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CENTER ELETROTECH LTDA**, e usará a expressão CENTER ELETROTECH LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOÃO LISBOA, nº 9, SALA B, CENTRO, Miranda do Norte - MA, CEP: 65495000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 -

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CENTER ELETROTECH LTDA

Proc. Adm. 08 / 2005

Rubrica: f

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELETENDIMENTO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CENTER ELETROTECH LTDA

Folha: 143

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: f

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
 CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
 CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE Nº 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
 CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento
 CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
 CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 CNAE Nº 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança
 CNAE Nº 6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras
 CNAE Nº 6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 03/01/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**CENTER ELETROTECH LTDA**

Folha: 150
 Proc. Adm. 08 / 2025
 Rubrica: [assinatura]

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SAYMO DA SILVA EWERTON	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAYMO DA SILVA EWERTON** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CENTER ELETROTECH LTDA

Folha: 151

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: [assinatura]

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru Mirim - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Miranda do Norte - MA, 03 de janeiro de 2025

SAYMO DA SILVA EWERTON
Sócio/Administrador



Folha: 152
Proc. Adm. 08/2005
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER ELETROTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60683690302	SAYMO DA SILVA EWERTON

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025 15:22 SOB Nº 21201638662.
PROTOCOLO: 250007053 DE 10/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500367338. CNPJ DA SEDE: 58767009000102.
NIRE: 21201638662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2025.
CENTER ELETROTECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folha: 153
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]



PAF nº 000569/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
2025
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210675558767009000102

NOME/RAZÃO SOCIAL

CENTER ELETROTECH LTDA

CPF/CNPJ

58.767.009/0001-02

NOME DE FANTASIA

CENTER ELETROTECH LTDA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO

RUA JOÃO LISBOA 9, CENTRO, SALA B, 65495-000 MIRANDA DO NORTE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.



Documento assinado digitalmente

ELIZANGELA DA SILVA CRUZ

Data: 23/01/2025 13:53:13 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA, 21 de Janeiro de 2025

MAYARA KARINY RIBEIRO

CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por MAYARA

KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356

Dados: 2025.01.23 13:55:11 -03'00"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA -
SEPLAN

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2N7T11R250121

Folha: 134
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1.1. NOME E SOBRENOME: SAYMO DA SILVA EWERTON 17/12/2013

DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/05/1995 MIRANDA DO NORTE/MA

4.1. DATA DE EMISSÃO: 25/08/2023 4.2. VÁLIDADE: 24/08/2033 4.3. ACC: D

4.4. DOC. IDENTIDADE PARA TROCA / UP: 0407481620188 SEJURSPC/MA

4.5. CPF: 806.836.903-02 4.6. REGISTRO: 85699166627 4.7. CAT. VEH: AB

PAÍS DE ORIGEM: BRASILEIRO

PLACAO: SEMEAO PADRÃO EWERTON

HELVISVALDA NUNES DA SILVA EWERTON

ACC: A, A1, B, B1, C, C1

D, D1, D1E, D1E1, D1E2, D1E3, D1E4, D1E5, D1E6, D1E7, D1E8, D1E9, D1E10, D1E11, D1E12, D1E13, D1E14, D1E15, D1E16, D1E17, D1E18, D1E19, D1E20, D1E21, D1E22, D1E23, D1E24, D1E25, D1E26, D1E27, D1E28, D1E29, D1E30, D1E31, D1E32, D1E33, D1E34, D1E35, D1E36, D1E37, D1E38, D1E39, D1E40, D1E41, D1E42, D1E43, D1E44, D1E45, D1E46, D1E47, D1E48, D1E49, D1E50, D1E51, D1E52, D1E53, D1E54, D1E55, D1E56, D1E57, D1E58, D1E59, D1E60, D1E61, D1E62, D1E63, D1E64, D1E65, D1E66, D1E67, D1E68, D1E69, D1E70, D1E71, D1E72, D1E73, D1E74, D1E75, D1E76, D1E77, D1E78, D1E79, D1E80, D1E81, D1E82, D1E83, D1E84, D1E85, D1E86, D1E87, D1E88, D1E89, D1E90, D1E91, D1E92, D1E93, D1E94, D1E95, D1E96, D1E97, D1E98, D1E99, D1E100

ASSINATURA DO SARCOR: 11051103515 MA050924772

LOCAL: SÃO LUIS, MA

MARANHAO

SENATRAN DOCT. 134



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: 155
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTER ELETROTECH LTDA
CNPJ: 58.767.009/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:54 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **8930.F42A.62CC.A0B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Folha: 136

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: ←



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.767.009/0001-02
Razão Social: CENTER ELETROTECH LTDA
Endereço: RUA JOAO LISBOA 9 / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710476366655850

Informação obtida em 27/01/2025 10:47:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Folha: 157
Proc. Adm. 08/9025
Rubrica: +

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015066/25

Data da

13/01/2025 10:15:51

Inscrição Estadual: 128872020

CPF/CNPJ: 58767009000102

Razão Social: CENTER ELETROTECH LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 9 SALA B; CEP: 65495000 - CENTRO

— **Telefone:** (98)982565487

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 158
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002898/25

Data da

13/01/2025 10:16:49

Inscrição Estadual: 128872020

CPF/CNPJ: 58767009000102

Razão Social: CENTER ELETROTECH LTDA

Endereço: RUA JOAO LISBOA, 9 SALA B; CEP: 65495000 - CENTRO

Telefone: (98)982565487

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha: 159
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000016/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CENTER ELETROTECH LTDA
INSC. MUNICIPAL	210675558767009000102
CNPJ	58.767.009/0001-02
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
ENDEREÇO	RUA JOÃO LISBOA, 9, SALA B, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000580/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 58.767.009/0001-02**, inerentes aos tributos municipais:

• Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:19:43 hs do dia 24 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 24 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE



Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/01/2025 12:02:59-0300
Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2025.01.24 12:03:38 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **A3WBSY250124**.





Folha: 160
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000015/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CENTER ELETROTECH LTDA
ENDEREÇO	RUA JOÃO LISBOA, Nº 9, SALA B, CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675558767009000102
CPF/CNPJ	58.767.009/0001-02
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000580**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:21:03 hs do dia 24 de Janeiro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 24 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/01/2025 12:05:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MIRANDA DO NORTE - MA

MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por MAYARA
KARINY RIBEIRO CRUZ:05940732356
-Dados: 2025.01.24 12:06:09 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **DN9F3G250124**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

Foiha: 161
Proc. Adm. 08/1225
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000009/2025

Este CNPJ 58.767.009/0001-02 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE
na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA - SEPLAN.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210675558767009000102
TELEFONE
(98) 9825-6548

NOME
CENTER ELETROTECH LTDA
CELULAR

CPF/CNPJ
58.767.009/0001-02
E-MAIL
CENTERELETROTECHMAMA

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE
4742300

DESCRIÇÃO
Comércio varejista de material elétrico

ENDEREÇO

BAIRRO
CENTRO
CIDADE
MIRANDA DO NORTE
COMPLETO:
SALA B

LOGRADOURO
RUA JOÃO LISBOA
UF
MA

NÚMERO
9
CEP
65495-000

VALIDADE

Este documento é válido até 24 de Abril de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 09:18:28 hs do dia 24 de Janeiro de 2025

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIZANGELA DA SILVA CRUZ
Data: 24/01/2025 17:00:39-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MAYARA KARINY
RIBEIRO
CRUZ:05940732356

Assinado de forma digital por
MAYARA KARINY RIBEIRO
CRUZ:05940732356
Dados: 2025.01.24 12:01:29 -03'00'

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **B5CSC5250124**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha: 162
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER ELETROTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.767.009/0001-02

Certidão nº: 2380995/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:17:45

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER ELETROTECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.767.009/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha: 163
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/01/2025

Nº da certidão: 12500109690

Data de validade: 13/03/2025

Código de Validação: 5a0c879113

NOME: CENTER ELETROTECH LTDA

CNPJ: 58.767.009/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Balanço de Abertura

Empresa: CENTER ELETROTECH LTDA
Endereço: Rua João Lisboa, 9 Sala B, Centro, MIRANDA DO NORTE - MA 65495-000
CNPJ: 58.767.009/0001-02 Inscr. Estadual: 128872020 NIRE: 21201638662 EM: 10/01/2025
Balanço Realizado em: 17/01/2025

Folha: 164
Proc. Adm. 08/2025
Rubrica: 

ATIVO		PASSIVO	
Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
A T I V O	50.000,00	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	CAPITAL SOCIAL	50.000,00
NUMERÁRIOS	50.000,00	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
Caixa geral	50.000,00	Capital social subscrito e integralizado	50.000,00

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MIRANDA DO NORTE - MA, 17 de janeiro de 2025.

Empresa: CENTER ELETROTECH LTDA
Titular: Saymo da Silva Ewerton
CPF: 606.836.903-02

Contador: SALATIEL DA SILVA EWERTON
CPF: 603.887.713-48
CRC MA 014797/O-0



Folha: 165
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER ELETROTECH LTDA consta assinado digitalmente por:

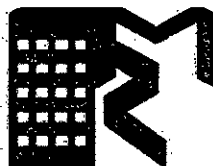
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60388771348	SALATIEL DA SILVA EWERTON
60683690302	SAYMO DA SILVA EWERTON

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 09:23 SOB Nº 20250077248.
PROTOCOLO: 250077248 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501433032. CNPJ DA SEDE: 58767009000102.
NIRE: 21201638662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2025.
CENTER ELETROTECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ronilson Martins
PROJETOS E ENGENHARIA

Folha: 166
Proc. Adm. 08/2005
Rubrica: ↓

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa RONILSON MARTINS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 29.166.078/0001-62, com sede na Avenida do Comércio, 221, Centro, 65495-000, Miranda do Norte – MA, através do Sr. Ronilson Lima Martins Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 604.320.323-55, ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa CENTER ELETROTECH LTDA, CNPJ Nº 58.767.009/0001-02, com sede na Rua João Lisboa, Nº 9, Sala B, Centro, 65495-000, Miranda do Norte – MA, neste ato representada pelo Sr. Saymo da Silva Ewerton, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 606.836.903-02, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 19, Casa 20, Resid. Sta. Barbara II, 65495-000, Miranda do Norte - MA, está executando os serviços de fornecimento e manutenção de ar-condicionados de forma satisfatória, sem registros de qualquer fato que comprometa ou desabone a capacidade técnica da empresa até a presente data.

Miranda do Norte –MA, em 15 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RONILSON LIMA MARTINS PEREIRA
Data: 24/01/2025 11:56:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RONILSON MARTINS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Ronilson Lima Martins Pereira
CPF 604.320.323-55

RONILSON MARTINS PROJETOS E ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 29.166.078/0001-62
Avenida do Comércio, 221, Centro, 65495-000, Miranda do Norte – MA
Contato: (98) 8315-8140 / E-mail: ronilsonlmp@hotmail.com



Folha: 167
Proc. Adm. 08 / 2025
Rubrica: [assinatura]

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SAYMO DA SILVA EWERTON**

Inscrição: **0605 9246 1104**

Zona: 109 Seção: 0148

Município: 9695 - MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Data de nascimento: 17/05/1995

Domicílio desde: 30/07/2011

Filiação: - HELISVALDA NUNES DA SILVA EWERTON
- SEMEAO PAOZINHO EWERTON

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): CONTADORA/CONTADOR

Certidão emitida às 11:18 em 17/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

U+KV.UHZK.CLFK.7PVQ



CENTER ELETROTECH LTDA

CNPJ: 58.767.009/0001-02 – Inscrição Estadual:

12.887202-0

Rua João Lisboa, N 09, Sala B, Centro

Folha: 168

Proc. Adm. 08/2025

Rubrica: *

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CENTER ELETROTECH LTDA inscrito no **CNPJ** nº 58.767.009/0001-02, por intermédio de seu representante legal o Sr. Saymo da Silva Ewerton portador da Carteira de Identidade nº 0407481620108 e do CPF nº 606.836.903-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

22 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

SAYMO DA SILVA EWERTON

Data: 22/01/2025 18:18:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saymo da Silva Ewerton
606.836.903-02



Folha: 169
Proc. n.º: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 005/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 29/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023.

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Empresa: **CENTER ELETROTECH LTDA**, CNPJ nº 58.767.009/0001-02.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

Empresa: **CENTER ELETROTECH LTDA**, CNPJ nº 58.767.009/0001-02.

Valor Global: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação

HABILITAÇÃO:

O participante **CENTER ELETROTECH LTDA**, CNPJ nº 58.767.009/0001-02, encaminhou a documentação de habilitação, no prazo pelo e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

OCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO:

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 30/01/2025, às 10:00.



Folha: 170
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Miranda do Norte – MA, 30 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025

Antônio Pedro Lima Magalhães
Antônio Pedro Lima Magalhães
Comissão de Contratação
Portaria 009/2025

Nelma Maria Silva Bezerra
Nelma Maria Silva Bezerra
Comissão de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 121
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Segue processo Administrativo Nº 008/2025, para demais providências.

Miranda do Norte – MA, 30 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 172
Proc. n°: 008/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, **RATIFICO** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

VALORL GLOBAL: VALORL GLOBAL: R\$ 61.750,00 (SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PAGOS CONFORME A DEMANDA.

NOME DO CREDOR: CENTER ELETROTECH LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.767.009/0001-02, COM SEDE NA RUA JOÃO LISBOA, Nº 09, SALA B, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 179
Proc. n °: 008/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À

Comissão de Contratação

Encaminho processo para as demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara